

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.930 • Segunda-Feira, 08 de Junho de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 1.929 de 05/06/2020, pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao nome do ordenador de despesas. Concorrência nº 001/2019 - Processo n.º 2911/2019.

Onde se lê: (Genilson Canavarro de Abreu - Secretario Municipal de Educação).

Leia-se: (Ricardo Campos Ametlla - Secretario Municipal de Infraestrutura).

As demais condições permanecem inalteradas.

Osana de Lucca-Presidente do Gelic.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **CONVITE n.º 02/2020 - Processo Administrativo n.º 10103/2020**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA BINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONTEMPLANDO TODO O SISTEMA VIÁRIO INTERNO AO QUADRANTE FORMADO PELAS RUAS COLOMBO E CABRAL, SENDO A RUA COLOMBO, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS EDU ROCHA E RUA ALBUQUERQUE ROQUE E A RUA CABRAL ENTRE AS RUAS EDU ROCHA E FREI MARIANO, da qual **restou julgada vencedora do certame** a empresa **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.534.039/0001-07, com o valor total de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

Corumbá/MS, 04 de Junho de 2020.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/SEMFAD Nº004/2012 NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS PROCESSO N.º 21637/2012/SEMFAD.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze)meses , a contar de 09/06/2020 , com manutenção do valor do aluguel utilizado com base na justificativa constante no expediente á fls 403 dos autos nº 21.637/2012.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

DATA : 03/06/2020

Assinam: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO -Secretário Municipal de Segurança

Pública- Portaria "P" nº 374 - 23/07/2019 e IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA UNIÃO LTDA, representante legal do Sr. Jurandir Xavier dos Santos, Luzia Xavier Gomes, Judite Xavier Loio, Juscelino Xavier dos Santos, Jandir Xavier dos Santos, Jairson Xavier dos Santos e Juarez Xavier dos Santos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO COORDENAÇÃO-GERAL DA TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

NOTIFICAÇÃO 03, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Considerando a Lei Federal nº 9.452/1997, que em seu Art. 2º determina que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Considerando o §1º do Art. 32 do Decreto Municipal 635/2009, que determina que cabe à Secretaria-Executiva de Controle Interno (sic) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação de recursos de convênio por órgãos e entidades da Administração Federal, na forma prevista na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997.

NOTIFICO os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município Corumbá/MS, acerca de novos recebimentos de recursos de convênios e repasses oriundos da Administração Federal conforme descrito abaixo.

Número Convênio: 94310/2020

Objeto: Promover o apoio a estruturação da LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ, dotando-a de equipamento e mobiliário, com o objetivo de proporcionar melhores condições de qualidade de vida para os residentes e seus familiares.

Órgão Superior: Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

Convenente: LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ

Valor Total: 98.784,85

Data da Última Liberação: 21/05/2020

Valor da Última Liberação: 49.866,21

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luzi Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Número Convênio: 54625/2012

Objeto: Reforma do Centro de Saude da Mulher Dr. Nicolau Fragelli em Atencao a saude da Mulher com readequacao de infra-instrutura para servicos de ReferAancia A Regiao de Corumbá-MS.Sob Cnes no 2558472

Órgão Superior: Ministério da Saúde

Convenente: MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Valor Total: 1.102.002,51

Data da Última Liberação: 20/05/2020

Valor da Última Liberação: 100.000,00

Número Convênio: 54641/2012

Objeto: Reforma e Adequacao do Centro Integrado de Saude de Corumba.

Órgão Superior: Ministério da Saúde

Convenente: MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Valor Total: 912.000,00

Data da Última Liberação: 20/05/2020

Valor da Última Liberação: 50.000,00

Data: 08/06/2020

Assina: Cleiane Souza da Silva - Controladora-Geral do Municipio e Thiago Henrique Arguelho Villa da Silva - Coordenador-Geral da Transparéncia e Prevenção da Corrupção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. Cássio Augusto da Costa Marques, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF Nº 776.493.897-15 e RG Nº 590.748.31 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes 644, bairro Centro, nesta cidade de Corumbá/MS.

CONTRATADO: NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 73.328.999/0001-76, Inscrição Estadual Nº 28280819-1, com sede na Rua Treze de Junho, Nº 856, Centro, Corumbá-MS, neste ato representada pelo Sr. NASSER SAFA AHAMD, brasileiro, casado, empresário, RG Nº V125355-4 e do CPF Nº 343.857.971-53.

Pregão Presencial Nº. 083/2019 - Processo Nº 18.194/2019

Ata de Registro de Preços Nº 002/2019

Processo Utilização Nº12.064/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas (sacolão), para atender as necessidades das ações do programa social "POVO DAS ÁGUAS".

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 99.575,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme empenho Nº 276/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.2711 - Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas

08.244.0103.2666 - Programa Povo das Águas

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita - Ficha Nº 835

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência será de 04 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDICÕES E PRAZO DE ENTREGA:

A prestação do serviço deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, os quantitativos serão encaminhados ao fornecedor através da Autorização de Fornecimento.

A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta da detentora da ata.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ...9	
CONSELHOS MUNICIPAIS	12

REAJUSTE: O preço será fixo e irreajustável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 02/06/2020

ASSINAM: CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo, e NASSER SAFA AHMAD, representante da NASSER SAFA AHMAD - ME - CNPJ - 73.328.999/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 139/2020.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- ADRIELLI ROCHA SILVEIRA DE ARAUJO, matrícula 12503, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 02/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 37735/2019 de 05/12/2019;

- AIRTON RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 6040, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 12 (doze) dias, com início em 30/11/2019 e término em 11/12/2019, conforme processo nº 37858/2019 de 06/12/2019;

- ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 2618, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/11/2019 e término em 29/11/2019, conforme processo nº 37746/2019 de 05/12/2019;

- ARANILZA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 7513, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2019 e término em 23/12/2019, conforme processo nº 38213/2019 de 10/12/2019;

- CARMEM SILVA GOMES, matrícula 7983, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37525/2019 de 04/12/2019;

- CESAR CARMO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 3469, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 02/12/2019 e término em 16/12/2019, conforme processo nº 38216/2019 de 10/12/2019;

- CLEIDE MARCIA TEIXEIRA, matrícula 1542, Agente de Atividades Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 02/12/2020 e término em 31/12/2019, conforme processo nº 37848/2019 de 06/12/2019;

- DAMIANA FARDIM, matrícula 4970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 12/11/2019 e término em 10/01/2020, conforme processo nº 37994/2019 de 09/12/2019;

- DAVID PEDRAÇA, matrícula 10181, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Agência Municipal de Transito e Transporte, 15 (quinze) dias, com início em 03/12/2019 e término em 17/12/2019, conforme processo nº 37577/2019 de 04/12/2019;

- DORINETE ALENCAR GONÇALVES, matrícula 13457-1 e matrícula 9935-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37729/2019 de 05/12/2019;

- ELITE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 13458-1 e matrícula 4181-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 02/12/2019 e término em 21/12/2019, conforme processo nº 37572/2019 de 04/12/2019;

- ELIZABETH BASUALDO, matrícula 441, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 22/11/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37529/2019 de 04/12/2019;

- ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/12/2019 e término em 17/12/2019, conforme processo nº 37733/2019



de 05/12/2019;

- **ERIKA PRISCILLA LEITE DOS SANTOS**, matrícula 3762, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 04/12/2019 e término em 02/01/2020, conforme processo nº 37745/2019 de 05/12/2019;

- **HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 6676, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25/11/2019 e término em 24/12/2019, conforme processo nº 37576/2019 de 04/12/2019;

- **IZAIAS SILVESTRE DA CUNHA**, matrícula 9334, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 06/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38214/2019 de 10/12/2019;

- **JANICE VILANOVA DE MOURA**, matrícula 3592, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37728/2019 de 05/12/2019;

- **LARA DE MORAES RUIZ**, matrícula 8146, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38021/2019 de 09/12/2019;

- **LEONICE TORRES FLORES**, matrícula 1891, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/11/2019 e término em 29/11/2019, conforme processo nº 37257/2019 de 04/12/2019;

- **LUCAS RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 6895, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 15 (quinze) dias, com início em 19/11/2019 e término em 03/12/2019, conforme processo nº 37737/2019 de 05/12/2019;

- **LUCIANA NUNES NOLASCO**, matrícula 7509, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/11/2019 e término em 28/12/2019, conforme processo nº 37744/2019 de 05/12/2019;

- **LUZANIRA DE DEUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2375-1 e matrícula 5426-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 26/11/2019 e término em 30/11/2019, conforme processo nº 37851/2019 de 06/12/2019;

- **MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA**, matrícula 12889, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 23/12/2019, conforme processo nº 38209/2019 de 10/12/2019;

- **MARLY BRAZIL BATISTA**, matrícula 3779, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37578/2019 de 04/12/2019;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrícula 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com inicio em 04/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 37743/2019 de 05/12/2019;

- **NORMA BANEGAS NEGRETE DE OLIVEIRA**, matrícula 2464, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38049/2019 de 09/12/2019;

- **NORMA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula 2430, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio em 01/11/2019 e término em 15/12/2019, conforme processo nº 37846/2019 de 06/12/2019;

- **OLGA SOARES**, matrícula 3587, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 18/12/2019, conforme processo nº 38212/2019 de 10/12/2019;

- **RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO CLARO**, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com inicio em 05/12/2019 e término em 11/12/2019, conforme processo nº 37857/2019 de 06/12/2019;

- **ROMELIA RODRIGUES DOPP**, matrícula 3000, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com inicio em 04/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 37853/2019 de 06/12/2019;

- **SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO**, matrícula 2877-1 e matrícula 4206-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37574/2019 de 04/12/2019;

- **SEBASTIAO ADAO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 5609, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com inicio em 26/11/2019 e término em 23/02/2020, conforme processo nº 37736/2019 de 05/12/2019;

- **TAMMI FLAVIE PERES BORGES**, matrícula 13449-1 e matrícula 8643-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 02/12/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo nº 37849/2019 de 06/12/2019.

Corumbá, MS, 20 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 141/2020.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **OSVALDO GONÇALVES JUNIOR**, matrícula 8773-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 15/10/1986 a 02/04/1990, 01/10/1992 a 01/10/1993, 01/07/1997 a 15/03/2000, 01/09/2000 a 10/05/2005, 11/05/2005 a 31/05/2007, 01/06/2007 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 22/11/2010, 01/06/2011 a 25/04/2012, 02/01/2013 a 05/01/2014, que correspondem a 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 05(cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/01/2018, anexada ao processo nº 12700/2020 de 21/05/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 142/2020.**

**DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO
DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 105/2010/SEFAD de 07/07/2010, conforme processo nº 4434/2020 de 10/02/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 143/2020.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOSUE RICARDO DE PAULA RECALDE**, matrícula 4097-1, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Exército Brasileiro-EB, do período de 03/02/1992 a 02/02/1966, que correspondem a 04 (quatro) anos, 00 (zero)mês e 02 (dois)dias, em conformidade com a certidão expedida por



aquele órgão em 02/02/1996, anexada ao processo nº 2634/2020 de 27/01/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUCAO SEFIG Nº 144/2020.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **HAMILTON PORTELLA JUNIOR**, matrícula 3446-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 16/04/1973 a 28/01/1974, 16/04/1984 a 01/07/1985 e de 01/02/1988 a 23/02/1992, que correspondem a 06 (seis) anos, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 15/05/2020, anexada ao processo nº 12802/2020 de 25/05/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUCAO SEFIG Nº 145/2020.**

**DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução SEFIG Nº 54/2020 de 19/02/2020, conforme Processo 12033/2020 de 13/05/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/05/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUCAO SEFIG Nº 146/2020.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Resolução Nº 009/2019 de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Corumbá - Edição 1355 de 25/01/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2020.

Corumbá, MS, 01 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUCAO SEFIG Nº 147/2020.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Resolução Nº 143/2019 de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial de Corumbá - Edição 1683 de 05/06/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 30/04/2020.

Corumbá, MS, 01 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 148/2020.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE
PERMANÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 4435/2020 de 10/02/2020.

Corumbá, MS, 01 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 149/2020.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE
PERMANÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **MARCIA ZARATE GUERREIRO**, matrícula 56, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 5318/2020 de 14/02/2020.

Corumbá, MS, 01 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019
RESOLUÇÃO N.º 152 de 08 de junho de 2020.**

**Designar servidores para fiscalização e
gestão do Contrato nº. 001/2020, firmado pela
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
e a Empresa 19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
IRELI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Adjalma do Espírito Santo**, servidor público, matrícula nº 6779, e **Alexandra Andrea Cruz Vernochi**, servidora pública, matrícula nº 9977, para atuarem como **Fiscais** do Contrato nº 001/2020.

Art. 2º. Designar **Tiany Luize Messias Maciel**, servidora público, matrícula nº 6627, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 001/2020.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 001/2020, Processo nº 7.201/2019, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, garçom e copeiragem,



com dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e Prefeitura Municipal de Corumbá - PMC.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2020.

Corumbá-MS, 08 de junho de 2020.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Portaria "P" nº 35, de 18 de janeiro de 2019.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de Junho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
THEREZINHA MARIA WANDERLEY CUNHA	706.067.731-34	9063/00015/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885	
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município		Assinatura:

André Luis Míceno Papa
 Prefeitura Municipal de Corumbá
 Auditor Fiscal de Receita Municipal
 Matr. 7993



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 08 de Junho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL FELIX DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	074.265.851-15	9063/00020/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município	Assinatura:

Sandra Soraya Ferrufino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 690 de 13/09/18
 Matrícula 7996

Data de afixação: 08/06/2020
 Data de desafixação: 23/06/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 028/2020
- PROCESSO Nº 7.539/2020 - 43.540/2018 -
RESOLUÇÃO Nº 112, 08 DE JUNHO DE 2020**

Informo que a partir de 11/05/2020, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 028/2020 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios constituído de margarina, para atender a merenda escolar da REME. E designado para fiscal da carta contrato acima citado, a servidora Aline Nascimento de Moraes - matrícula nº 12.000.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 029/2020
- PROCESSO Nº 8.695/2020 - 43.540/2018 -
RESOLUÇÃO Nº 113, 08 DE JUNHO DE 2020**

Informo que a partir de 11/05/2020, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 029/2020 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios constituído de margarina, para atender a merenda escolar da REME. E designado para fiscal da carta contrato acima citado, a servidora Aline Nascimento de Moraes - matrícula nº 12.000.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 029/2020
- PROCESSO Nº 8.565/2020 - 31.849/2019 -
RESOLUÇÃO Nº 114, 08 DE JUNHO DE 2020**

Informo que a partir de 14/05/2020, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 032/2020 - Referente à AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º. E designado para fiscal da carta contrato acima citado, o servidor Sebastião Victor Ramalho - matrícula nº 9.494.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 002, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência, e

CONSIDERANDO

- que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

- que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional;

- que o Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

- o Decreto nº 15.396, de 19/03/2020, que declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

- o Decreto nº 2.268, de 21/03/2020, que reconheceu a situação de emergência no Município de Corumbá, em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19;

- o Decreto nº 2.296, de 28/04/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para prevenção e antecipou as férias escolares (previsão calendário escolar - 17 a 31 de julho de 2020) para o período compreendido entre os dias 04 e 18 de maio de 2020;

- o Decreto nº 2.309, de 18/05/2020, que dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino - REME e dá outras

providências;

- o disposto na Lei nº 9.394/96 - LDB, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- as orientações já emanadas pelo órgão central da Secretaria Municipal de Educação aos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de enfrentamento da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e tornar públicos os critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais.

Art. 2º - O processo de aprendizagem, enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á prioritariamente por meio de ambiente virtual complementarmente por material impresso, inclusive, àqueles alunos que não possuem acesso à internet.

§ 1º A comunicação de forma on-line entre professores e estudantes ocorrerá por meio de plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como para planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes.

§ 3º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, valendo-se das mais adequadas aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Torna-se público, neste ato e em decorrência da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, o Plano de Estudo Tutorado (PET), o qual possui natureza de ferramenta de ensino, ora implantada na Rede Municipal de Educação, a ser implementada pelos professores em regime de escala presencial e teletrabalho.

§ 1º A ferramenta denominada Plano de Estudo Tutorado (PET), é disponibilizada via internet, contendo atividades por modalidade, etapa de ensino e ano escolar, sendo base de referência para orientar os alunos, pais e responsáveis.

§ 2º Anexo à presente instrução normativa está disponibilizado manual com todas as orientações acerca da utilização do Plano de Estudo Tutorado (PET) e o teletrabalho.

Art. 4º - Durante a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis online e/ou nas dependências das unidades escolares da REME no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo:

I - aos Gestores Educacionais (diretores, adjuntos e coordenadores) - a responsabilidade pelo próprio municipal (diretores), a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores.

II - aos Professores na regência de classes/aulas, designados para funções docentes, preparar individualmente as atividades referentes a sua turma e a sua disciplina, ressaltando que o conteúdo e as atividades devem ser autoexplicativas para que os estudantes consigam realizá-las autonomamente. Também deverão os professores documentar todo o processo, receber, através do canal combinado as atividades que serão realizadas pelos estudantes, as quais deverão ser arquivadas individualmente por aluno, por ano, disciplina, datas e atividades para compor um portfólio.

§ 1º Deverão os professores, caso o aluno não possua acesso à internet, promover a entrega e o recebimento das atividades impressas nas dependências das unidades escolares em que estiverem matriculados os estudantes, todavia, sempre mediante agendamento de horário, com o fito de evitar-se aglomerações. Na região das águas o material será impresso e entregue com dia e horários combinados com a comunidade.

III - aos Assessores Técnicos Pedagógicos, acompanhar todo o processo de ensino realizado pelos professores, qual seja, de construção, aplicação das atividades e correção das atividades devolvidas pelos alunos.

Art. 5º - As unidades escolares urbanas manter-se-ão em funcionamento normal (período matutino das 07:00h às 11:00h e vespertino das 13:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira, devendo a equipe administrativa realizar seu labor diário por escala, de acordo com as orientações emanadas pelos gestores de tais locais, sempre com o aval da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os gestores, assessores técnicos pedagógicos, coordenadores e professores lotados nas escolas rurais deverão exercer seu labor em unidade escolar da zona urbana, em regime de escala, estabelecido no caput do presente



artigo.

§ 2º Nas terças-feiras, os Diretores das Escolas Municipais Rurais Carlos Cárcano e Luiz de Albuquerque, acompanhado de sua equipe administrativa, deverão deslocar-se até a unidade polo de origem (zona rural) para realizar a entrega das atividades às famílias dos alunos, bem como para transmitir as orientações necessárias e ainda dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

§ 3º Nas quartas-feiras, os Diretores das Escolas Municipais Rurais Eutrópia Gomes Pedroso, Paiolzinho e Monte Azul, acompanhado de sua equipe administrativa, deverão deslocar-se até a unidade polo de origem (zona rural) para realizar a entrega das atividades às famílias dos alunos, bem como para transmitir as orientações necessárias e ainda dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

§ 4º Os gestores, assessores técnicos pedagógicos, coordenadores e professores lotados nas escolas da região das águas deverão exercer seu labor no prédio da antiga Câmara Municipal de Corumbá (Rua Delamare, nº 1575), de segunda a quarta-feira, na jornada estabelecida no caput do presente artigo.

Art. 6º - As unidades escolares deverão manter um controle do alcance dessas atividades/orientações com relação às famílias dos alunos matriculados, ou seja, deverá organizar as listas de alunos de cada turma, bem como indicar a frequência de imersão dos alunos no que tange às atividades disponibilizadas (acesso à plataforma digital; retirada física das atividades; devolução das atividades).

Art. 7º - As unidades escolares deverão estabelecer prazos para a devolução das atividades retiradas de forma online (por e-mail, facebook, whatsapp, fóruns de discussão) ou física (escolas), com o objetivo de analisar os avanços na aprendizagem.

Art. 8º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 08 de junho de 2020.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

ANEXO 1

Orientações para organização do Plano de Estudo Tutorado (PET) e regime de teletrabalho

O Plano de Estudo Tutorado (PET) consiste em conteúdos e orientações de estudo com atividades organizadas por ano de escolaridade, voltado para o regime de estudo não presencial sob a tutoria dos pais ou responsável, em casa e como medida de prevenção ao COVID-19. Os conteúdos são baseados no Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul (CRMS) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além do PET, outras ações serão ofertadas pela unidade de ensino para atender ao Regime de Estudo não presencial.

O PET será disponibilizado via internet, composto por roteiros de estudos com atividades para serem realizadas no caderno do aluno, além das atividades de brincadeiras e interações, direcionadas aos alunos da Educação Infantil. O PET contém atividades por modalidade e etapa de ensino, sugestões de vídeos, de leituras e uma *gíbiteca*.

Plataforma online

Como forma de garantir a ampla divulgação do PET, a Secretaria de Educação disponibilizará uma plataforma online, onde todas as atividades e orientações organizadas por etapa e ano estarão disponíveis para os alunos da REME. A plataforma online será base de referência para orientar os alunos, pais e responsáveis para sua utilização.

Aqueles que não têm acesso à internet poderão solicitar à escola, a impressão do PET ou as orientações necessárias para terem acesso aos materiais. E para atender melhor a esses casos, as unidades escolares organizarão os dias e horários de atendimento aos pais para a entrega dos roteiros de estudos com o objetivo de evitar aglomerações.

É uma nova forma de ensino que leva em conta a autonomia e o protagonismo dos estudantes. É fundamental que os responsáveis busquem contato com as unidades, por meio das redes sociais e canais de comunicação disponibilizados pelas instituições, antes de dirigirem-se às escolas.

Qualquer atividade entregue ao responsável deverá ser assinado um protocolo de recebimento.

O papel da equipe pedagógica escolar

O professor será o responsável pela orientação e esclarecimento de dúvidas dos alunos pelo aplicativo WhatsApp ou outro canal disponibilizado pela escola, onde criará grupos que serão como salas de aula. Serão utilizados os telefones dos pais dos alunos de suas respectivas turmas. Para tanto é preciso que as famílias atualizem junto às escolas os contatos telefônicos e e-mails.

Cada Professor criará um canal de comunicação para repassar as informações. Na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental I (Primeiro ao quinto ano), o diálogo deverá ocorrer com os responsáveis. No Ensino Fundamental II (sexto ao nono ano), o contato poderá ser diretamente com os alunos, por meio das mídias sociais (exemplo: whatsapp).

Esclarecemos que os dados cadastrais dos estudantes estão disponíveis para os docentes no Sistema de Gestão e Escrituração Escolar (SGEE).

O (a) coordenador (a) deverá estar em todos os grupos para acompanha-

mento e monitoramento.

Cada professor deverá preparar individualmente as atividades referentes à sua turma e a sua disciplina. Lembrando que o conteúdo e as atividades devem ser autoexplicativas para que o estudante consiga realizar autonomamente. As atividades preparadas deverão ser armazenadas na escola na pasta do professor e também enviadas à SEMED para serem inclusas na Plataforma de Atividades, após análise da Equipe Técnica Responsável. Mesmo que a atividade enviada pelo professor, não seja a postada na Plataforma, essa será organizada para um futuro material impresso personalizado pela própria rede municipal.

As devolutivas dos alunos deverão ser arquivadas individualmente por série, turma, disciplina, datas e atividades para compor um portfólio. O Assessor Técnico Pedagógico acompanhará todo o processo de construção, aplicação das atividades e devolutiva para correção feita pelo professor.

Além das atividades, podendo ser 03 (três) por semana, sugerimos outras como: leitura de livros, construção de materiais, filmes, videoaulas indicando os links, escutar uma música sobre determinado tema, etc.

Importante manter sempre o diálogo com os responsáveis ou alunos e também deixar claro no grupo de comunicação os assuntos que poderão ser abordados, os horários de disponibilidade do profissional e outras regras pertinentes.

O papel da plataforma é disponibilizar as atividades a serem realizadas por toda a rede para facilitar a comunicação entre a escola e as famílias.

A escola deve realizar um controle sistemático do alcance dessas atividades/orientações a todas as famílias, ou seja, organizar as listas de alunos de cada turma e indicar ao lado de cada nome se a família acessou a plataforma ou se retirou a atividade na escola. E, identificar os estudantes que não foram alcançados por essas ações.

Caso a escola disponibilize outras atividades que não estejam na Plataforma, é essencial que tais atividades sejam revisadas pela coordenação pedagógica e sigam as orientações da SEMED de alinhar ao material disponibilizado na plataforma <http://semedcorumba.com.br>.

Estabelecer períodos de devolutivas: online (por e-mail, facebook, whatsapp, fóruns de discussão) ou na escola, **se for necessário**, para propor avanços no nível das atividades realizadas.

As primeiras atividades da Plataforma (Bloco 1) serão preenchidas pela equipe da SEMED, as demais serão alimentadas pelas contribuições dos profissionais das áreas.

Primeiramente priorizaremos a Base Comum na Plataforma, mas solicitamos as contribuições da Parte Diversificada também.

A forma de registro, a carga horária e a forma de avaliação das atividades desse período serão definidas pela SEMED a partir dos indicadores das unidades escolares, com anuência do Conselho Municipal de Educação.

Teletrabalho

A partir da confirmação dos primeiros casos de COVID-19 no município, definiu-se pela intensificação das ações de distanciamento social.

Dessa forma, os professores passam a cumprir apenas 20% da jornada de trabalho presencialmente na unidade escolar, de preferência em um único dia da semana, sem aglomeração, por meio de escala, seguindo todas as recomendações sanitárias. O restante da carga horária deve ser cumprida em regime de teletrabalho.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) o teletrabalho é compreendido como a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório e/ou centro de produção, que permita a separação física e que implique o uso de uma nova tecnologia facilitadora da comunicação.

As atividades realizadas nessa modalidade devem ser registradas e assinadas pelo professor e pelo coordenador responsável, conforme o modelo de folha de registro com assinatura². Caso seja necessário, solicitaremos alguns desses registros como comprovação do acompanhamento dos roteiros de estudos disponibilizados aos estudantes neste período.

Sugerimos também que além do trabalho escolar, nas atividades de teletrabalho os professores realizem cursos online, disponíveis em diversas plataformas como AVA, MEC, Nova Escola, Conviva Educação, para os quais recomendamos anexar cópias dos certificados de conclusão do curso para fins de comprovação.

A equipe administrativa deverá trabalhar por escala³, de modo a garantir o funcionamento da escola de segunda-feira a sexta-feira, de 7h/11h e 13h/17h. Novas orientações serão dirigidas às unidades escolares de acordo com a necessidade.

¹ 20% correspondem às 4h/a para os professores com vínculo de 20h/a semanais; 6h/a para os professores com carga horária de 32h/a; e, 8h/a para os professores que cumprem jornada de trabalho de 40h/a.

² Encaminhado via CI para todas as unidades escolares.

³ A escala de trabalho dos administrativos será organizada de acordo com o número de servidores disponíveis na unidade escolar, desde que garanta o funcionamento da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 030 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro



de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA n.º 5045/D, mat. 7317, em substituição ao servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D-MS, mat. 10684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 046/2019/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 26.106/2019, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para a execução de obras/serviços de manutenção de vias e travessões dos assentamentos rurais (Tamarineiro I norte, II norte e sul, Paiolzinho, Taquaral, São Gabriel, Mato Grande e Urucum) e do distrito de Albuquerque, com revestimento primário existente no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 046/2019/SISP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 031 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revogação de designação de servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é revogar a designação do servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D-MS, mat. 10684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2019/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 48.482/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na região norte, em diversas ruas nos bairros Jardim, Aeroporto e Dom Bosco - LOTE 1, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 032 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revogação de designação de servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é revogar a designação do servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D-MS, mat. 10684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 013/2019/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 48.483/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na região sul, em diversas ruas nos bairros Popular Nova, Nova Corumbá e Cristo Redentor, LOTE - 2, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 033 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revogação de designação de servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é revogar a designação do servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D-MS, mat. 10684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 015/2019/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 39.283/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra/ serviços de implantação de infraestrutura de drenagem e pavimentação no Parque Linear Ferroviário dos Ipês no Município de Corumbá/MS - Lote 01 e Implantação urbanística com fornecimento de material e instalação no Parque Linear Ferroviário dos Ipês no Município de Corumbá/MS - Lote 02.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 034 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revogação de designação de servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é revogar a designação do servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D-MS, mat. 10684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 039/2019/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 9714/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços no: Trecho 01 - Revitalização e desenvolvimento urbano - Infraestrutura urbana restauração do pavimento da Avenida Porto Carreiro (Rua Edu Rocha até Rua Albuquerque) e Trecho 02 - Recapeamento e pavimentação das ruas do Conjunto Vitória Régia e Bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 035 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor ADJALME M. ESNARRIAGA JUNIOR, CREA n.º 8090/D, mat. 6570, em substituição ao servidor JEAN CARELOS SIMIÃO TERTO, CREA n.º 60147/D-MS, mat. 11.939, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 029/2019/SMS, oriundo do Processo Administrativo n.º 222.307/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de reforma/adequação com ampliação da UBS/ Unidade Básica de Saúde São Gabriel - Assentamento São Gabriel, Zona Rural, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 029/2019/SMS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 036 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.



O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor ADJALME M. ESNARRIAGA JUNIOR, CREA n.º 8090/D, mat. 6570, em substituição ao servidor JEAN CARELOS SIMÃO TERTO, CREA n.º 60147/D-MS, mat. 11.939, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 001/2020/FMAP, oriundo do Processo Administrativo nº. 28.031/2019, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reparo no prédio do ECOPONTO, sob responsabilidade da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, no município de Corumbá (MS).

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2020/FMAP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 037 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor MAIKON DE ALMEIRA VARELA, CREA n.º 9130/D-MS, mat. 17.356, em substituição ao servidor JEAN CARELOS SIMÃO TERTO, CREA n.º 60147/D-MS, mat. 11.939, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 066/2019/SMS, oriundo do Processo Administrativo nº. 222.310/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde de Albuquerque - Mato Grande II, no Município de Corumbá/MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 066/2019/SMS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 038 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA n.º 5045/D-MS, mat. 7317, em substituição ao servidor LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAID, CREA n.º 5.438/D, matrícula n.º 1.484, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 024/2017, oriundo do Processo Administrativo nº. 217.471/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio fio, varrição de vias e sarjetas no município de Corumbá (MS).

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 024/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as

disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 039 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor MAURO MIRANDA CANDIA, CREA n.º 2193/D-MS, mat. 141, em substituição ao servidor VINICIUS VERNOCHE DE MORAES, CREA n.º 5070079142/D-SP, mat. 13.074, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 011/2020/SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº. 33.500/2019, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do centro de convivência dos idosos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 011/2020/SEGOV.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 040 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar 37.775/2018 Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor Marcelo Rodrigues Antunes, CREA n.º 7331/D-MS, mat. 4065, em substituição ao servidor Cleber Campos Vilalva, CAU n.º A157867-7, mat. 13010, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 001/2020/FUNDTUR, oriundo do Processo Administrativo nº. 20.982/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pintura e reparo hidráulico e elétrico de manutenção corretiva e preventiva no Cristo Rei do pantanal, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2020/FUNDTUR.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 041 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA n.º 5045/D-MS, mat. 7317, em substituição ao servidor PEDRO HENRIQUE MIGUEIS GARCIA, CREA n.º 60427/D-MS, mat. 10.819, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 009/2018, oriundo do Processo Administrativo nº. 27.009/2016, que tem como objeto prestação de serviços de geren-



ciamento para a manutenção de frotas de veículos, com fornecimento de peças, pertencentes ao no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 009/2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 042 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA n.º 5045/D-MS, mat. 7317, em substituição ao servidor PEDRO HENRIQUE MIGUEIS GARCIA, CREA n.º 60427/D-MS, mat. 10.819, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 009/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 27.009/2016, que tem como objeto prestação de serviços de gerenciamento para a manutenção de frotas de veículos, com fornecimento de peças, pertencentes ao no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 009/2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 043 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA n.º 5045/D-MS, mat. 7317, em substituição ao servidor PEDRO HENRIQUE MIGUEIS GARCIA, CREA n.º 60427/D-MS, mat. 10.819, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 007/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 37.775/2018, que tem como objeto o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 007/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de junho de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 002/CMDPPI - 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corumbá/MS, Gestão 2019/2020, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº2060/2008 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 08/06/2020, Ata 96.

Considerando o Regimento Interno do COMPED e segundo o Art.27, inciso 3º,

Delibera:

Art. 1º - A substituição do atual Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Corumbá/MS pela Vice-Presidente.

Art. 2º - Conselheira Vice-Presidente Viviane Campos Ametlla Figueiredo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Arlison Junior Coelho Moraes
Presidente do Conselho Municipal de
Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ